



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.
Fone PABX (41) 3213-2700



Ofício Circular nº 002/2011


Curitiba, 25 de janeiro de 2011.

Ref: MANDADOS DE PRISÃO

Solicito de Vossa Senhoria, divulgar entre a unidades subordinadas, nesta fase de implantação do sistema eletrônico, que os servidores policiais civis procedam com cautela no cumprimento de mandados de prisão mais antigos, que se encontrem nas condições previstas no item 6.14.14.1 do provimento 202/10 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, que assim dispõe: “Os mandados expedidos, nos quais não constem os prazos de validade (com obediência ao prazo prescricional), deverão ser recolhidos e substituídos pelos mandados eletrônicos no prazo de noventa (90) dias. Os demais, anteriores ao sistema, deverão ser substituídos gradativamente, na revisão periódica e ao termo de seus prazos de validade (se ainda vigentes a ordem prisional)”

Outrossim, em caso de dúvida, deverá o servidor responsável pelo cumprimento do mandado de prisão, realizar as consultas necessárias visando certificar-se de sua vigência.

Atenciosamente,


PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
Corregedor-Geral da Polícia Civil